SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras/PR, 04 de novembro de 2026.

REQUERENTES: Secretarias Municipais de Transportes; Administração; Assistência Social; Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Obras e Urbanismo**.**

REQUERIDO: PREFEITO(A) MUNICIPAL

Solicita-se autorização para abertura de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e posterior formalização de contrato(s) administrativo(s), destinado ao fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel B S500 (uso rodoviário), gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, para abastecimento da frota municipal, observada a Lei nº 14.133/2021.

Campo	Informações
Objeto	Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.
Valor Máximo Estimado:	R$ 2.195.950,00 (Dois milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), calculado com os quantitativos atuais e os preços médios de revenda da ANP
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado por transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente ao fornecimento, pelos litros efetivamente abastecidos, após conferência dos comprovantes, nota fiscal e atesto pelos fiscais designados em portaria.
Prazo Entrega: Máximo	Imediato na bomba do posto contratado, mediante autorização válida do Município, durante o horário de atendimento.
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Local de Entrega:	No posto contratado, mediante abastecimento imediato na bomba após autorização válida do Município.
Recursos	Recursos Municipais, Estaduais e Federais

A contratação destina-se ao abastecimento da frota municipal em utilização, compreendendo veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos, com fornecimento controlado por autorização e medição por litro efetivamente abastecido, nos termos do ETP e do Termo de Referência.

Nestes termos, solicita-se deferimento.

Atenciosamente,

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de óleo diesel B S500 para (uso rodoviário), gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A demanda decorre da utilização da frota nos serviços de saúde, educação, assistência social, transporte, obras, manutenção de estradas, limpeza urbana e demais atividades municipais, considerando ainda a ampliação da frota e o aumento do transporte escolar de alunos provenientes de comunidade indígena.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante autorização e controle individualizado dos abastecimentos.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e posterior formalização de contrato(s) de fornecimento, observadas as normas vigentes da ANP e o Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, utilizados pelas Secretarias e Departamentos Municipais na execução de serviços públicos essenciais.

Os combustíveis destinam-se ao atendimento das demandas de transporte de pacientes, transporte escolar, assistência social, deslocamentos administrativos, manutenção e recuperação de estradas urbanas e rurais, execução de obras, serviços agrícolas, limpeza urbana e demais atividades municipais.

Destaca-se a utilização de máquinas e caminhões nos serviços de patrolamento, nivelamento, encascalhamento, terraplanagem, drenagem, transporte de materiais e conservação de vias públicas, atividades que exigem consumo significativo de óleo diesel, especialmente em períodos de intensificação das frentes de trabalho.

O consumo varia conforme a quilometragem percorrida, as horas de operação das máquinas, as condições das vias e a programação das Secretarias. Alterações de frota, itinerários e frentes de trabalho serão consideradas na estimativa quando demonstradas por registros e informações técnicas das unidades requisitantes.

Para assegurar o controle e a economicidade, o abastecimento deverá ser acompanhado por registros de quilometragem ou horas-máquina, identificação dos veículos e equipamentos, quantidades fornecidas e respectivas Secretarias requisitantes.

O planejamento também deverá contemplar a ampliação da frota municipal e a necessidade adicional de transporte escolar de alunos provenientes de comunidade indígena, com a correspondente avaliação de veículos disponíveis, itinerários, distâncias percorridas, frequência das viagens e consumo projetado. Esses fatores justificam a revisão das quantidades anteriormente previstas, mediante comprovação técnica das Secretarias envolvidas.

Considerando a necessidade contínua de abastecimento e a variação das demandas, propõe-se contrato de fornecimento sob demanda, com entregas parceladas e pagamento pelos litros efetivamente abastecidos e comprovados, respeitados os limites quantitativos contratados.

Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos, evitar a paralisação da frota municipal, preservar a eficiência operacional e assegurar a aplicação econômica e adequada dos recursos públicos.

3. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria	Responsável identificado no modelo de 2025
Transportes	Cleber de Carvalho Pierazo
Administração	Leidislaine Stefani Hoffmann
Assistência Social	Tatiane Maria de França
Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	Miguel Oliveira de Faria
Educação, Cultura e Esportes	Maria Aparecida das Chagas
Saúde	Eronises Fernandes da Silva
Obras e Urbanismo	Elessandro de Oliveira

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá ser realizada com empresa(s) legalmente habilitadas para o fornecimento de combustíveis automotivos e com autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a atividade efetivamente exercida, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade, composição, segurança e comercialização vigentes da ANP. O óleo diesel para uso rodoviário deverá ser compatível com a frota municipal e atender à especificação vigente aplicável ao produto, vedada a indicação de característica técnica não necessária ao atendimento da demanda.

A contratada deverá possuir instalações adequadas, equipamentos de abastecimento em condições regulares de funcionamento, bombas medidoras devidamente verificadas e autorizações e licenças exigíveis para o exercício da atividade.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante autorização da Administração Municipal, contendo a identificação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor ou operador, Secretaria requisitante, data, horário, tipo de combustível, quantidade abastecida, preço unitário e valor total.

O controle dos abastecimentos deverá ser realizado por meio de comprovantes individuais, com registro de quilometragem ou horas-máquina, quando aplicável, permitindo a conferência dos quantitativos fornecidos e a conciliação mensal com as notas fiscais e os relatórios das Secretarias.

A contratada deverá assegurar atendimento compatível com as necessidades operacionais da frota municipal, incluindo veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos, observadas as condições e os horários estabelecidos no Termo de Referência.

A localização do estabelecimento deverá considerar a economicidade, os custos de deslocamento e a eficiência do abastecimento, mediante critérios objetivos e devidamente justificados, sem restrições indevidas à competitividade.

A empresa contratada será responsável pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, devendo permitir a fiscalização pela Administração e corrigir eventuais irregularidades, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

A contratação será executada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a regularidade do abastecimento, o controle do consumo e a continuidade dos serviços públicos municipais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Foram consideradas as alternativas de compras pontuais e de contrato de fornecimento sob demanda. Para a presente contratação, adota-se o Pregão Eletrônico por item, com contrato(s) de fornecimento e abastecimentos parcelados, considerando o controle por litro, os limites contratados e a necessidade de atendimento regular da frota.

A contratação com fornecimento parcelado apresenta-se como solução compatível com o abastecimento regular e variável da frota, mediante contratos com quantitativos máximos por item, requisições individualizadas, fiscalização e pagamento apenas pelo volume efetivamente fornecido, sem garantia de consumo integral.

Na avaliação das condições de fornecimento, deverão ser considerados a localização dos estabelecimentos, os custos e o tempo de deslocamento da frota, os horários de atendimento, a capacidade de abastecimento de veículos leves, caminhões e máquinas, bem como a regularidade dos fornecedores. Eventuais limitações de distância ou localização deverão ser tecnicamente justificadas, preservando a competitividade.

A pesquisa de preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando contratações públicas similares, referências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e cotações de mercado, considerando as condições locais de fornecimento. Os preços do Pregão Eletrônico nº 043/2025 poderão ser utilizados como referência histórica, não substituindo a pesquisa atualizada.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a continuidade do abastecimento, a economicidade, o controle do consumo e a eficiência na aplicação dos recursos públicos municipais.

A comparação das alternativas deverá considerar, além do preço por litro, o custo total de abastecimento: distância de ida e volta, consumo adicional, tempo de deslocamento e disponibilidade para caminhões e máquinas. Eventual limite geográfico ou horário mínimo deverá constar de estudo motivado e compatível com a oferta local de fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo óleo diesel para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço unitário por item, para celebração de contrato(s) de fornecimento de combustíveis sob demanda. O abastecimento ocorrerá de forma parcelada, até os limites e nas condições estabelecidos em cada contrato.

O abastecimento será realizado diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pelo Município, em estabelecimento regularmente habilitado, mediante apresentação de autorização de fornecimento, observadas as condições e os horários estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer combustíveis em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mantendo instalações, equipamentos e condições adequadas para o atendimento da frota municipal.

O controle do fornecimento será realizado por meio de registros individualizados, contendo identificação do veículo ou equipamento, Secretaria requisitante, condutor, quilometragem ou horas-máquina, tipo de combustível, quantidade abastecida e valor correspondente, permitindo a fiscalização e a conferência dos consumos.

A vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados da data prevista no instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação somente quando preenchidos os requisitos legais aplicáveis, mediante justificativa e comprovação da vantajosidade, sem prorrogação automática.

Dessa forma, a solução busca garantir a continuidade do abastecimento da frota municipal, evitar a paralisação dos serviços públicos, assegurar maior controle do consumo e promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos considera as necessidades de abastecimento da frota municipal em efetiva utilização, durante o período contratual de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado, conforme a demanda das Secretarias e Departamentos Municipais.

Foram consideradas a composição da frota, as atividades operacionais previstas, a utilização de caminhões e máquinas rodoviárias, as horas de funcionamento dos equipamentos e a ampliação da demanda do transporte escolar, especialmente em razão da chegada de novos alunos indígenas ao Município.

O Pregão Eletrônico nº 043/2025 foi utilizado como referência histórica do planejamento, sendo os quantitativos atuais definidos conforme as necessidades projetadas para o novo período contratual, sem reprodução automática das estimativas anteriores.

Item	Combustível	Quantidade	Unidade
01	óleo diesel B S500 (diesel comum) uso rodoviário	200.000	L
02	Gasolina comum tipo C	110.000	L
03	Etanol hidratado combustível	25.000	L

Os quantitativos constituem limites máximos estimados para a contratação, sem obrigatoriedade de consumo integral, devendo o abastecimento ocorrer mediante autorização e controle dos volumes efetivamente fornecidos.

O redimensionamento dos quantitativos justifica-se pela necessidade de adequar o fornecimento de combustíveis às demandas operacionais da frota municipal, considerando os veículos, máquinas e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços públicos.

A previsão de 200.000 litros de óleo diesel considera especialmente a utilização de caminhões, ônibus, micro-ônibus, tratores e máquinas rodoviárias nas atividades de transporte escolar, obras, manutenção de estradas, transporte de materiais e demais serviços municipais. O consumo desses equipamentos está relacionado tanto à quilometragem percorrida quanto às horas de funcionamento, variando conforme a intensidade e a programação dos trabalhos.

Considera-se, ainda, a necessidade de ampliação do atendimento do transporte escolar em decorrência da chegada de novos alunos indígenas ao Município de São José das Palmeiras, circunstância que poderá exigir adequações nos itinerários, na frequência das viagens e na utilização dos veículos destinados ao transporte dos estudantes.

Os quantitativos de gasolina comum e etanol hidratado foram estimados considerando as necessidades de deslocamento dos veículos compatíveis, destinados às atividades administrativas, de saúde, assistência social e demais serviços municipais, observada a previsão de utilização de cada combustível.

A estimativa deverá ser respaldada por memória de cálculo e informações das Secretarias requisitantes, considerando a frota efetivamente operacional, a previsão de utilização dos veículos e máquinas e as demandas dos serviços públicos, conforme o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, os quantitativos propostos buscam assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, evitar interrupções dos serviços públicos e promover a utilização eficiente dos recursos municipais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação considera os quantitativos previstos para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Para fins de referência da estimativa, foram considerados os preços médios de revenda constantes do levantamento semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Toledo/PR, no período de 25/10/2026 a 31/10/2026:

R$ 6,94 por litro de óleo diesel, R$ 6,42 por litro de gasolina comum e R$ 4,07 por litro de etanol hidratado.

Item	Combustível	Quantidade atual	Preço referencial ANP	Valor referencial
01	óleo diesel B S500 (diesel comum) uso rodoviário	200.000	R$ 6,94	R$ 1.388.000,00
02	Gasolina comum tipo C	110.000	R$ 6,42	R$ 706.200,00
03	Etanol hidratado combustível	25.000	R$ 4,07	R$ 101.750,00
	TOTAL REFERENCIAL			**R$ 2.195.950,00**

Aplicados esses preços médios aos quantitativos projetados, obtém-se o valor referencial de R$ 2.195.950,00. A referência da ANP deverá integrar a pesquisa de preços, sem prejuízo da análise de outras fontes idôneas e da memória de cálculo exigidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A presente contratação prevê o parcelamento por item, considerando a natureza e as características dos combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Os produtos, compreendendo óleo diesel para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado, possuem especificações técnicas, preços e demandas distintas, permitindo sua aquisição de forma independente, com julgamento pelo menor preço por item.

O parcelamento busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de diferentes fornecedores e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Municipal, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante autorizações de abastecimento, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos contratados.

A execução do fornecimento será parcelada, mediante autorizações de abastecimento, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, respeitados os quantitativos máximos contratados por item.

O parcelamento dos combustíveis por item também favorece a disputa de propostas independentes para óleo diesel, gasolina comum e etanol hidratado, uma vez que cada produto possui preço, demanda e especificação próprios. A adjudicação por item deverá ser acompanhada da avaliação da viabilidade logística de eventuais fornecedores distintos, para que os custos e os tempos de deslocamento não comprometam a economicidade da solução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar o abastecimento regular e contínuo da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, garantindo o atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Pretende-se evitar a paralisação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte, manutenção de estradas e execução de obras e serviços de engenharia, considerando também a intensificação das atividades operacionais e as variações sazonais de consumo.

Busca-se garantir economicidade por meio do julgamento pelo menor preço por item, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração e pagamento restrito aos quantitativos efetivamente fornecidos.

Espera-se, ainda, assegurar a qualidade dos combustíveis, a regularidade do abastecimento e a rastreabilidade do consumo, mediante registros por veículo, máquina ou equipamento, identificação da Secretaria requisitante e acompanhamento pela fiscalização contratual.

Como resultado, espera-se garantir a continuidade dos serviços municipais, reduzir desperdícios, preservar a frota e promover a aplicação eficiente dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá concluir as etapas necessárias ao planejamento, incluindo a confirmação das especificações dos combustíveis, a consolidação dos quantitativos estimados, a pesquisa de preços e a elaboração do Termo de Referência, do edital e da minuta do contrato de fornecimento, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser atualizados os dados da frota municipal e avaliadas as necessidades de consumo das Secretarias e Departamentos, considerando registros de abastecimento, quilometragem, horas de funcionamento das máquinas e previsão das atividades durante o período contratual.

A Secretaria de Transportes e a Secretaria de Educação deverão documentar a ampliação da frota e a atualização das rotas de transporte escolar, incluindo a demanda adicional de alunos provenientes de comunidade indígena. Os dados serão utilizados para confirmar as projeções de diesel e gasolina e justificar a revisão para baixo do etanol.

A Administração deverá estabelecer as condições de fornecimento, os locais e horários de abastecimento, os procedimentos de autorização e controle do consumo, observando a economicidade, a eficiência operacional e a competitividade.

Também deverão ser verificados os requisitos de habilitação dos fornecedores, a regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, os critérios de tratamento favorecido às ME/EPP e a aplicação da legislação municipal pertinente.

Previamente à execução, a Administração deverá assegurar a designação formal, por Portaria Municipal, do gestor, dos fiscais dos contratos e, quando distinto, do responsável ou comissão pelo recebimento definitivo, indicando substitutos e atribuições. Também serão estabelecidos os procedimentos de autorização, conferência de volumes, acompanhamento dos saldos e atesto do fornecimento.

Por fim, o processo deverá ser submetido às análises técnica, orçamentária e jurídica cabíveis, com posterior autorização da autoridade competente para o prosseguimento da licitação.

Dessa forma, as providências prévias visam assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a continuidade do abastecimento da frota municipal e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação destina-se à aquisição de combustíveis automotivos para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

A aquisição de combustíveis possui relação com outras contratações municipais, especialmente aquelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota, aquisição de peças, pneus, lubrificantes e demais materiais necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos.

Entretanto, o fornecimento de combustíveis constitui objeto autônomo, não dependendo diretamente de outras contratações para sua execução, desde que asseguradas as condições operacionais de abastecimento.

A Administração deverá verificar a existência de contratos e atas vigentes, evitando sobreposição de fornecimentos, duplicidade de despesas e eventuais interrupções no abastecimento da frota.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à viabilização da solução proposta, sendo necessária apenas a adequada coordenação com os demais serviços relacionados à manutenção e à operação da frota municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO

A aquisição e o fornecimento de combustíveis automotivos poderão gerar impactos ambientais decorrentes de possíveis vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e da água, emissão de poluentes atmosféricos e geração de resíduos relacionados às atividades de abastecimento da frota municipal.

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, mantendo as licenças e autorizações exigíveis, instalações adequadas e equipamentos de abastecimento em condições seguras, adotando procedimentos de prevenção e contenção de vazamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, contribuindo para o funcionamento adequado dos veículos e equipamentos e para a redução de emissões decorrentes da utilização de produtos irregulares.

A Administração Municipal deverá promover o uso racional dos combustíveis, mediante controle dos abastecimentos, acompanhamento do consumo por veículo ou equipamento e manutenção preventiva da frota, visando reduzir desperdícios e impactos ambientais.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais serão minimizados por meio de práticas adequadas de armazenamento, comercialização, abastecimento, fiscalização e consumo consciente, promovendo a sustentabilidade e a utilização eficiente dos recursos públicos municipais.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Medida preventiva / mitigadora	Responsável
Preço acima do mercado	Pesquisa atual, análise de fontes e revisão de preços nos casos legais	Planejamento/gestão
Falta de fornecimento	Planejamento de saldos, controle de demanda, notificações e sanções	Gestor/fornecedor
Produto adulterado	ANP, testes, documentação e recusa de produtos irregulares	Fornecedor/fiscal
Abastecimento indevido	Autorização prévia, identificação e conciliação de notas	Secretarias/fiscal
Quantitativo insuficiente/excessivo	Memória de cálculo e controle mensal	Requisitantes
Restrição de competição	Exigências de distância/horário justificadas em estudo de mercado	Planejamento
Especificação inadequada do diesel	Confirmar compatibilidade do óleo diesel com a frota e com a especificação vigente da ANP	Transportes/Planejamento

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se técnica, operacional, econômica e juridicamente viável, considerando a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal, especialmente dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas obras e serviços de engenharia, além das atividades essenciais das Secretarias Municipais.

O quantitativo estimado de até 200.000 litros de óleo diesel justifica-se pela ampliação das frentes de trabalho, intensificação dos serviços de manutenção de estradas, aumento das horas-máquina e utilização da frota municipal, visando evitar interrupções dos serviços públicos.

Sob o aspecto econômico, a adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e formalização de contrato(s) administrativo(s), favorece a competitividade e a rastreabilidade do fornecimento, mediante pagamento apenas pelos litros efetivamente abastecidos e aceitos.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com fiscalização do fornecimento, controle de consumo, critérios de qualidade e possibilidade de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

A contratação é potencialmente viável, condicionada à confirmação dos quantitativos por memória de cálculo, à compatibilidade técnica do combustível com a frota, à consolidação da pesquisa de preços, à avaliação do tratamento favorecido às ME/EPP, à disponibilidade de recursos e às análises de controle e jurídica cabíveis.

16. RESPONSÁVEIS

São José das Palmeiras – PR, 03 de novembro de 2026.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES

Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para (uso rodoviário), gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, garantindo o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

Os combustíveis destinam-se ao atendimento dos serviços essenciais, especialmente transporte de pacientes, transporte escolar, assistência social, deslocamentos administrativos, manutenção e recuperação de estradas urbanas e rurais, execução de obras, limpeza urbana e demais atividades de interesse público.

A aquisição é necessária em razão da utilização diária da frota municipal e da variação do consumo, especialmente nos serviços que demandam maior utilização de caminhões e máquinas, como patrolamento, encascalhamento, terraplanagem, drenagem e conservação de vias públicas.

A demanda projetada considera a ampliação dos deslocamentos e o atendimento das rotas escolares, incluindo transporte de alunos provenientes de comunidade indígena, sem prejuízo dos demais serviços públicos. A unidade requisitante deverá documentar alterações nos veículos utilizados, distâncias e frequência dos deslocamentos para sustentar os quantitativos estimados.

A ausência ou interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, ocasionando paralisação de veículos e equipamentos, atrasos nos atendimentos à população e prejuízos às atividades municipais.

Considerando a variação de demanda entre as Secretarias, propõe-se o fornecimento parcelado mediante contrato(s) com quantitativos máximos por item, autorizações individualizadas e pagamento exclusivamente pelo volume comprovadamente abastecido, sem garantia de consumo integral.

Dessa forma, a contratação busca garantir a regularidade do abastecimento, a continuidade dos serviços públicos, o controle do consumo, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição é necessária para preservar a continuidade do transporte de pacientes e estudantes, dos atendimentos socioassistenciais, dos deslocamentos administrativos e dos serviços de manutenção de vias, obras e limpeza urbana. O abastecimento regular reduz o risco de paralisações, atrasos e prejuízos ao atendimento da população.

O fornecimento contratual sob demanda permite adequar os abastecimentos à necessidade efetiva de cada Secretaria, respeitados os quantitativos máximos contratados, mediante autorizações formais, controle individualizado e pagamento por litros fornecidos.

2.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A previsão de abastecimento para 12 (doze) meses compreende 200.000 litros de óleo diesel, 110.000 litros de gasolina comum tipo C e 25.000 litros de etanol hidratado, totalizando 335.000 litros. Trata-se de limite máximo estimado para execução parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, sem compromisso de aquisição integral.

O redimensionamento, com destaque para o óleo diesel, decorre da necessidade de compatibilizar o fornecimento com a frota municipal efetivamente utilizada e com a programação das atividades públicas. A relação da frota de 2026 identifica categorias relevantes à demanda, como caminhões, ônibus e micro-ônibus, tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras e rolos compactadores. Somente os veículos e equipamentos disponíveis e em operação deverão integrar a apuração de consumo.

A utilização de caminhões e máquinas constitui fator expressivo da demanda de diesel nos serviços de recuperação e conservação de estradas urbanas e rurais, patrolamento, encascalhamento, terraplanagem, drenagem, preparo de vias, transporte de materiais, limpeza e apoio às obras municipais. A necessidade varia de acordo com a extensão das frentes de trabalho e com a intensidade da utilização dos equipamentos.

Nas máquinas rodoviárias e agrícolas, o dimensionamento do combustível deve observar principalmente as horas de funcionamento e o consumo médio por hora (litros/hora), considerando que os motores podem operar sob carga por períodos prolongados. Nos caminhões e demais veículos, o consumo decorre dos deslocamentos e do rendimento médio por quilômetro (km/litro), de modo que a estimativa deve relacionar a previsão de horas-máquina e quilometragens à programação dos serviços.

A execução de serviços em diferentes localidades, inclusive em áreas rurais e estradas não pavimentadas, e a concentração de atividades nos períodos climaticamente adequados podem provocar oscilações na demanda mensal. O planejamento do fornecimento deverá permitir o atendimento dessas variações operacionais, sem paralisação de máquinas ou comprometimento dos cronogramas de obras e manutenção viária.

A previsão também considera a ampliação do atendimento do transporte escolar em razão da chegada de novos alunos indígenas ao Município de São José das Palmeiras. Esse atendimento exige avaliação dos itinerários e dos deslocamentos de ônibus e micro-ônibus, frequência das viagens, calendário letivo e disponibilidade dos veículos. A Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Transportes, deverá documentar os ajustes necessários e seus reflexos na projeção de consumo, sem atribuir número de alunos ou quilometragem que não conste de levantamento validado.

Somam-se as necessidades das demais Secretarias, incluindo transporte de pacientes, ações de saúde, assistência social, deslocamentos administrativos, serviços agrícolas e atividades operacionais. A projeção de gasolina comum e etanol hidratado observa a compatibilidade e a

utilização dos veículos destinados a esses combustíveis, devendo a distribuição entre eles refletir a frota em operação e os registros disponíveis.

O Pregão Eletrônico nº 043/2025 é utilizado exclusivamente como antecedente histórico do planejamento e da contratação de combustíveis. Os quantitativos da presente licitação decorrem da avaliação da demanda prevista para o novo período, sem transposição automática nem reprodução dos volumes anteriormente solicitados.

A memória de cálculo que instrui a contratação deverá consolidar, ainda que de modo simplificado, os registros de consumo disponíveis por combustível e Secretaria, a relação da frota em efetiva operação, os parâmetros de rendimento de veículos e equipamentos, as horas-máquina e quilometragens previstas, a programação dos serviços e a ampliação do transporte escolar. A relação patrimonial da frota, isoladamente, não demonstra o consumo projetado e deverá ser acompanhada da validação técnica dos setores competentes.

O fornecimento será executado mediante contrato(s), por abastecimentos parcelados e autorizados individualmente, com identificação do veículo ou equipamento, registro de odômetro ou horímetro quando aplicável, volume efetivamente fornecido, conferência dos comprovantes e controle por Secretaria. O pagamento será limitado aos litros comprovadamente abastecidos, preservados os saldos e limites contratuais e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 - JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações deverão permitir a identificação objetiva dos produtos e a comparação isonômica das propostas por litro, observando as normas vigentes da ANP e as condições efetivas de utilização pela frota municipal.

O item de diesel será especificado como óleo diesel B S500 (diesel comum) de uso rodoviário, em conformidade com a nomenclatura da ANP e com a decisão administrativa de não incluir óleo diesel S10 neste certame. O produto fornecido deverá ser compatível com os veículos, máquinas e equipamentos destinados ao seu consumo.

As especificações não deverão indicar marca, procedência ou requisito sem justificativa técnica. O fornecedor deverá manter autorização da ANP e os equipamentos de abastecimento em situação regular, inclusive quanto à medição e à fiscalização pelos órgãos competentes.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item, mediante Pregão Eletrônico. A aceitação das propostas observará o atendimento às especificações, a exequibilidade, os preços máximos fixados após pesquisa e as condições de habilitação do edital.

A contratação antecedente também adotava julgamento por menor preço unitário por item, com fornecimento sob demanda. Mantém-se a separação dos três combustíveis, sem vincular a adjudicação de um item à contratação dos outros, salvo demonstração técnica e econômica em sentido diverso.

4. ESPECIFICAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS

A planilha abaixo apresenta os quantitativos projetados e os preços médios de revenda da ANP. Os valores deverão compor a pesquisa de preços e ser analisados em conjunto com as demais fontes adotadas pela Administração.

Item	Descrição	Qtd. (L)	Valor Referencial ANP	Total
01	Óleo diesel comum B S500 (uso rodoviário)	200.000	R$ 6,94	R$ 1.388.000,00
02	Gasolina comum tipo C	110.000	R$ 6,42	R$ 706.200,00
03	Etanol hidratado combustível	25.000	R$ 4,07	R$ 101.750,00
	TOTAL			**R$ 2.195.950,00**

5. LOCAIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pelo Município, em posto revendedor de combustíveis regularmente autorizado pela ANP, mediante apresentação de autorização válida.

A unidade requisitante emitirá ordem/autorização, e a contratada produzirá comprovante identificando a transação. O fiscal confrontará os comprovantes com os relatórios mensais, documentos fiscais e controles de placa, condutor e secretaria.

Cada fornecimento deverá gerar comprovante com data/hora, identificação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor/operador, órgão requisitante, leitura de hodômetro/horímetro quando existente, combustível, litros e preço unitário. A fiscalização deverá conciliar relatórios por secretaria e por veículo com notas fiscais, evitando lançamentos repetidos, fornecimento não autorizado e pagamento por quantidade superior à efetivamente fornecida.

Na definição dos locais e horários de abastecimento, a Administração deverá considerar o atendimento a ambulâncias, veículos leves, caminhões e máquinas, avaliando a distância percorrida, o tempo improdutivo, as condições de acesso e o custo operacional total. Eventual raio máximo ou exigência de atendimento em determinada localidade dependerá de estudo técnico e pesquisa de fornecedores que demonstrem necessidade, proporcionalidade e preservação da competitividade.

6. PRAZOS E VIGÊNCIA

O abastecimento deverá ocorrer de forma imediata no ponto de fornecimento, após apresentação de autorização válida, durante o horário de atendimento informado pela contratada e compatível com as condições fixadas no edital. A execução terá início após a formalização do contrato e a liberação administrativa para os abastecimentos. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual. Tratando-se de fornecimento contínuo, eventual prorrogação somente poderá ocorrer se houver previsão no edital e no contrato, demonstração de vantajosidade e atendimento aos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prorrogação automática.

7. DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento provisório ocorrerá a cada abastecimento, mediante emissão de comprovante contendo data e horário, posto, produto, litros, preço unitário e total, identificação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor ou operador e Secretaria requisitante, com registro de hodômetro/horímetro quando aplicável.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos abastecimentos autorizados com os comprovantes, relatórios e notas fiscais, no prazo definido no contrato, sem prejuízo da apuração posterior de eventual vício de qualidade. Divergências de volume, preço, identificação ou autorização deverão ser esclarecidas antes do atesto.

A fiscalização poderá verificar a regularidade das bombas e da autorização perante a ANP, solicitar documentos de origem e qualidade e adotar providências técnicas cabíveis diante de suspeita de adulteração, assegurada a apuração das responsabilidades e a rejeição dos fornecimentos irregulares.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer exclusivamente os produtos contratados e autorizados, em conformidade com as especificações vigentes da ANP e a compatibilidade técnica dos veículos; manter autorização e licenças exigíveis, bombas regularmente aferidas, condições de segurança e documentação disponível à fiscalização.

Realizar o abastecimento somente de veículos e equipamentos autorizados; emitir comprovante individual por operação; disponibilizar relatório consolidado por produto, placa ou patrimônio e Secretaria; e fornecer nota fiscal com dados suficientes para conferência, vedada cobrança por volume não comprovado.

Comunicar imediatamente indisponibilidade de produto, problemas de medição, suspeita de contaminação, interrupções de atendimento ou outros fatos que comprometam o fornecimento; colaborar com a fiscalização e sanar, às suas expensas, inconformidades de sua responsabilidade.

Respeitar as normas de segurança e ambientais, manter as condições de habilitação, responder pelos prejuízos decorrentes de conduta comprovadamente imputável à contratada e não substituir o produto autorizado nem transferir a execução em desacordo com o contrato.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir autorizações de abastecimento; indicar gestor e fiscal; fiscalizar os produtos e os documentos; conferir os quantitativos, preços e notas fiscais; rejeitar abastecimentos irregulares; acompanhar o saldo dos quantitativos contratados por item e Secretaria; registrar ocorrências; e efetuar os pagamentos devidos após conferência e atesto, observadas as disposições contratuais.

A Administração deverá investigar consumos atípicos por veículo ou equipamento, confirmar a compatibilidade do combustível abastecido, documentar eventuais divergências e comunicar formalmente glosas ou rejeições à contratada. A gestão consolidará mensalmente os volumes autorizados, fornecidos, pagos e remanescentes dos contratos.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de recebimento emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, conforme Portaria Municipal nº 004/2026;

2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.1. REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1.1 – Reajuste Ordinário

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do INPC/IBGE, observadas a Lei Federal nº 10.192/2001 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 – Revisão Extraordinária

Poderá ser concedida revisão dos preços contratados, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser formalmente justificado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a alteração extraordinária dos custos e seu impacto efetivo sobre o contrato, podendo ser utilizados notas fiscais de aquisição, planilhas de custos e outros documentos pertinentes.

A Administração poderá utilizar os preços divulgados pela ANP e outras referências de mercado para subsidiar a análise, sem vinculação automática dos preços contratados às variações de mercado.

A eventual revisão deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante análise técnica e decisão fundamentada da Administração, observada a legislação aplicável.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem descumprimentos contratuais, conforme a gravidade e a tipificação legal, a recusa injustificada de fornecimento, atrasos, entrega de combustível fora das especificações, cobranças indevidas, registros falsos e descumprimento de determinações regulares da fiscalização.

O edital e o contrato deverão prever as infrações e sanções cabíveis nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, com critérios de aplicação proporcionais à gravidade da conduta e observância do contraditório e da ampla defesa.

10.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.2 O recebimento dos combustíveis será realizado diretamente no posto contratado, mediante autorização prévia da Administração Municipal, com emissão de comprovante individual de abastecimento, contendo a identificação do veículo ou equipamento, tipo de combustível, quantidade fornecida, preço unitário e valor total.

10.1.3. A fiscalização dos contratos será exercida pelos servidores designados pela Portaria Municipal nº 010/2026, conforme as respectivas Secretarias Municipais:

I – Administração, Finanças e Assistência Social: Danubia Cassia da Silva Bernabé;

II – Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Douglas de Alencar Colombelli;

III – Educação, Cultura e Esportes: Regina Helena Dapper Fagundes;

IV – Saúde: Vanessa Moscardi Lersch Friedrich.

10.1.4. Na ausência ou impedimento dos fiscais titulares, a fiscalização será exercida pela servidora suplente Maria Claudinéia Marques Bassi, conforme a Portaria Municipal nº 010/2026.

10.1.5. Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferir as autorizações e os comprovantes de abastecimento, verificar os quantitativos, preços e saldos contratuais, registrar eventuais irregularidades e conferir os documentos fiscais, observando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.6 A Secretaria Municipal de Transportes será responsável pela coordenação dos controles operacionais gerais do abastecimento da frota, sem prejuízo das atribuições dos fiscais de cada Secretaria e do gestor contratual formalmente designado.

10.1.7. O recebimento dos combustíveis observará, quando cabível, a atuação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços designada pela Portaria Municipal nº 004/2026, respeitadas suas atribuições e os procedimentos de conferência e atesto dos fornecimentos.

10.1.8. A gestão e a fiscalização contratual observarão as portarias municipais vigentes e suas eventuais alterações, devendo a Administração assegurar a designação dos responsáveis durante toda a vigência contratual.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 137 a 139, e as condições do edital e do instrumento contratual.

O descumprimento grave das obrigações, a impossibilidade justificada de execução ou as demais hipóteses legais poderão motivar a extinção contratual, observados o processo administrativo, as manifestações cabíveis e a apuração de valores, responsabilidades e eventuais sanções.

Na ocorrência de extinção, a Administração deverá adotar providências para assegurar a continuidade do abastecimento da frota, observadas as alternativas legalmente admitidas e a disponibilidade orçamentária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2301	06.002.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3120	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3130	07.001.15.452.0008.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

A pesquisa de preços utilizará fontes idôneas e análise crítica das condições locais. Como referência atual, foram juntados os preços médios de revenda da ANP para Toledo/PR, semana de 25/10/2026 a 31/10/2026: óleo diesel R$ 6,94/L, gasolina comum R$ 6,42/L e etanol hidratado R$ 4,07/L. Esses dados serão considerados juntamente com outras fontes compatíveis, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com os quantitativos de 200.000 litros de óleo diesel, 110.000 litros de gasolina e 25.000 litros de etanol, a aplicação dos preços médios ANP resulta em valor referencial de R$ 2.195.950,00. O

orçamento estimado e os preços máximos do edital serão aprovados após a consolidação e análise crítica da pesquisa de preços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento ocorrerá mediante contrato(s) administrativo(s) com execução parcelada e quantitativos estimados máximos por item, conforme as autorizações regularmente emitidas. O instrumento contratual é obrigatório para esta contratação, ressalvadas apenas as hipóteses legais do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O edital, seus anexos e os contratos deverão observar as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O Município poderá adotar os procedimentos de fiscalização, conferência de abastecimentos, glosa de valores indevidos e aplicação de medidas contratuais e legais, observados os critérios do edital, a documentação de suporte e o devido processo.

Eventuais alterações do contrato, reajustamentos ou recomposições do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de hipótese legal, instrução adequada e decisão formal, sem vinculação automática dos preços contratados às variações de mercado ou aos levantamentos da ANP.

São José das Palmeiras – PR, 04 de novembro de 2026.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte

São José das Palmeira, 05 de novembro de 2026

À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR., já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

São José das Palmeiras, 05 de novembro de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

.....
CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2301	06.002.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3120	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3130	07.001.15.452.0008.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração.

São José das Palmeiras, 06 de novembro de 2026

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº. 077/2026**, como **Pregão Eletrônico Nº. 038/2026**, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 09 de novembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º **038/2026**

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos provenientes de receitas próprias do Município e de transferências constitucionais e legais oriundas dos Governos Estadual e Federal, destinadas ao financiamento das diversas áreas da Administração Municipal, não se tratando de recursos vinculados a convênio ou instrumento específico. Tal circunstância possibilita a realização do certame na forma proposta, conforme esclarecimentos prestados pela Secretária Municipal de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 09 de novembro de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

ASSESSORA JURIDICA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº **038/2026**

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para a contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de combustíveis automotivos — óleo diesel (uso rodoviário), gasolina comum (tipo C) e etanol hidratado — destinados ao abastecimento da frota vinculada à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 09 de novembro de 2026

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno